

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRETOR(A) DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca

TALLES AUGUSTO MARQUES, brasileiro, solteiro, advogado autônomo, OAB SP nº: 475.612, inscrito no CPF sob o nº: 119.650.246-37 e Carteira de Identidade nº 19.101.701 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Soares Filho, nº 457, Bairro: Parque Francal, CEP: 14403-128, na cidade de Franca – SP, vem perante Vossa Senhoria, nos termos do item 10.1 e seguintes do Edital e do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** quanto ao certame, nos termos que passa a expor.

1. Existe a obrigatoriedade de que a CONTRATADA efetue a contratação dos profissionais para prestação de serviços por meio do regime trabalhista (CLT)?
2. Quanto à prestação dos serviços no Núcleo de Assistência Judiciária da FDF:
 - a. a disponibilização de equipamentos (computadores, câmeras, microfones, scanner, etc) e materiais (de escritório, de consumo, etc) para utilização pelos profissionais contratados será de responsabilidade da CONTRATANTE?
 - b. atualmente, existe algum sistema informatizado para controle de tramitação de processos do NAJ? Se sim, qual sistema e qual o fornecedor? Esse sistema possui funcionalidade de petição eletrônico e geração de petições no próprio sistema? De quem é a responsabilidade para fornecimento desse sistema informatizado, do CONTRATANTE ou CONTRATADO?
 - c. quanto às intimações, existe algum serviço ou sistema utilizado para captação destas intimações? Se sim, qual sistema e qual o fornecedor? De quem é a responsabilidade para fornecimento desse sistema informatizado, do CONTRATANTE ou CONTRATADO?
 - d. a definição da viabilidade jurídica do ingresso da demanda, das teses a serem defendidas em juízo, da oportunidade ou não de ingresso de recursos em Tribunais e,

especialmente, do manejo de Recurso Especial e Recurso Extraordinário, será de competência dos profissionais contratados ou da supervisora do NAJ?

e. existe sala reservada e individual para trabalho de cada um dos profissionais contratados?

f. a contagem do prazo em dobro para manifestações (art. 186, §3º do CPC) relacionadas ao NAJ tem sido admitidas pelos Juízos?

3. Com relação ao recebimento de honorários de sucumbência nas ações patrocinadas pelo CONTRATADO:

a. A quem serão destinados eventuais honorários, ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO?

b. Haverá participação da supervisora do NAJ no eventual rateio desses honorários?

c. Para os processos em curso, os honorários serão devidos a quem titularizar o contrato de prestação de serviços no momento do seu recebimento?

d. Qual a estimativa média de honorários recebidos através dos serviços prestados pelo NAJ nos últimos 4 (quatro) anos?

4. Com relação à qualificação técnica:

a. A certidão exigida no item 7.1.3.1 pode ser aquela fornecida em modelo padrão pela OAB/SP, de conformidade com o modelo em anexo? Em sendo apresentado o contrato social, em que consta o capital social, há necessidade de que tal informação também conste na certidão do item 7.1.3.1?

b. A comprovação de experiência prevista no item 7.1.3.2 deverá ser efetuada por certidão de prática jurídica ou poderá ser efetuada por meio de outros documentos (recibos de protocolo de petições, cópias de petições protocolizadas, certidões de pessoa jurídica de direito público ou privado, etc)?

c. A comprovação de experiência prevista no item 7.1.3.2 deverá ser efetuada para todas as áreas ali indicadas (Direito Civil, Direito de Família, Direito das Sucessões e Estatuto da Criança e do Adolescente) ou é possível comprovação de experiência em apenas uma dessas áreas?

d. Poderá haver somatório de comprovação de experiência do item 7.1.3.2 de modo que os profissionais somem 3 (três) anos de experiência ou cada um dos profissionais precisa comprovar, individualmente, 3 (três) anos de experiência?

5. Com relação à tributação da prestação dos serviços:

a. Haverá retenção de impostos ou contribuições relacionadas à prestação dos serviços, por parte da CONTRATANTE?

- b. Haverá a aplicação da “retenção ampla” prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023?
- c. Em sendo a CONTRATADA enquadrada no Simples Nacional ou em regime de tributação mais favorável, ainda assim será efetuada alguma retenção?
- d. No caso de retenção pela CONTRATANTE, quais tributos serão objeto disto e quais as alíquotas a serem aplicadas atualmente?

Termos em que, pede e espera deferimento.

Franca - SP, 16 de fevereiro de 2024.

TALLES AUGUSTO MARQUES
OAB SP 475.612